



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

PRAZO 05 (CINCO) DIAS

**EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÃO E INTIMAÇÃO – BEM IMÓVEL COMERCIAL ZONA INDUSTRIAL DE MORENO / PE.
MASSA FALIDA DA METALMOR - METALÚRGICA MORENO LTDA**

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO/PE.

PROC.: 0001175-92.2023.8.17.2970

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL / FALÊNCIA

ASSUNTOS: ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PARTES PROCURADOR/TERCEIRO VINCULADO

AUTOR(A): METALMOR - METALURGICA MORENO LTDA

RÉU: COLETIVIDADE DE CREDORES, MASSA FALIDA DE METALMOR - METALURGICA MORENO LTDA

DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO)

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

MUNICÍPIO DE MORENO (TERCEIRO INTERESSADO)

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)

O DOUTOR GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizará a alienação, através de leilão na modalidade Híbrida (eletrônica), nos termos do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/05 (com introdução e considerações da Lei 14.112/2020) e a aplicação subsidiária do CPC/2015, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem abaixo informado:

1. DATAS DOS LEILÕES

1º LEILÃO (PRIMEIRA CHAMADA): 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H – POR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO;

2º LEILÃO (SEGUNDA CHAMADA): 27 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H – Por lance igual ou não inferior ao de 50% (sessenta por cento) da avaliação.

3º LEILÃO (TERCEIRA CHAMADA): 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H – Por lance igual ou não inferior ao de 30% (trinta por cento) da avaliação.

**** O 1º, 2º e 3º Leilões serão realizados na forma eletrônica. O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em de 20 DE MAIO DE 2026, após o pregão eletrônico, que terá início às 10h; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 2º Leilão (segunda chamada), o qual encerrar-se-á em 27 DE MAIO DE 2026, após o pregão eletrônico que terá início às 10h. Não havendo arrematação no 2º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 3º Leilão**

(terceira chamada), o qual encerrar-se-á em **03 DE JUNHO DE 2026**, após o pregão eletrônico que terá início às 10h.

OBSERVAÇÃO1

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

OBSERVAÇÃO 2

Nesta ocasião, o Leilão também será realizado presencialmente e transmitido ao vivo em tempo real via internet com o pregão eletrônico. (podendo ser assistido via site e canais de redes sociais)

OBSERVAÇÃO 3

O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05:

2. LOCAIS DOS LEILÕES ELETRÔNICOS E LEILOEIRO RESPONSÁVEL.

2.1 – LOCAL ELETRÔNICO: www.inovaleilao.com.br (necessário cadastro prévio)

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, devidamente credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça Estadual de Pernambuco e regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 381.

4. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO:

LOTE ÚNICO	
IMÓVEL COMERCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NA CIDADE DE MORENO/PE	
1º LEILÃO (100%) - R\$ 1.315.358,87 (valor atualizado)	
2º LEILÃO (50%) - R\$ 657.679,43	
3º LEILÃO (30%) – R\$ 394.607,66	

DESCRIÇÃO: Imóvel localizado no Distrito Industrial I, BR 232, km 28 s/n, Moreno – PE, medindo 01 ha (um hectare) equivalente a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados). Medindo pela FRENTE 50,00m, limitando-se com a BR-232; LADO DIREITO, 200,00m (duzentos metros), limitando-se com área denominada I3; FUNDOS, 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com área denominada I5; e, LADO ESQUERDO, 200,00m (duzentos metros) limitando-se com a Rua existente. BENFEITORIAS 01 Escritório Comercial com - 08 salas, 02 banheiros, 01 cozinha com área total de 189,61m², sendo de 14,13m de frente para BR, lado direito 13,70m, fundos com 13,02m + 1,11m e Lado esquerdo com 3,57m + 10,13m, com piso de cerâmica, teto com forro de concreto e o telhado com telhas tipo Brasilit. 01 Galpão com área total de 1.080m², sendo de 36,0m x 30,0m - compartimentos no térreo 01 banheiro e 03 divisórias de áreas com piso de cimento e, no 1º andar o piso de cerâmica com 01 sala, 01 cozinha e 02 banheiros, o telhado coberto por telhas Brasilit.

DADOS DO IMÓVEL

- **MATRÍCULA Nº:** 3802 do Cartório Único de Notas e Registros de Moreno-PE
- **CNM (Código Nacional de Matrícula):** 077172.2.0003802-90
- **ÁREA TOTAL:** 10.000,00m²
- **LOCALIZAÇÃO:** BR-232, Zona Industrial - Setor 1, no município de Moreno-PE
- **CONFRONTAÇÕES:**
 - Frente: 50,00m (limite: faixa de domínio do DNER)
 - Lado Direito: 200,00m (limite: Área denominada I3)
 - Fundos: 50,00m (limite: Área denominada I5)

- Lado Esquerdo: 200,00m (limite: Rua existente)

PROPRIETÁRIO ATUAL

METALMOR - METALÚRGICA MORENO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade LTDA, com sede à BR-232, Km 28, S/N - Moreno-PE, inscrita no CGC/MF nº 03.304.350/0001-30, conforme R-1-3802, em 23/02/2000.

ÔNUS E GRAVAMES EXISTENTES

1. **R-2-3802 (19/06/2001):** Cédula de Crédito Individual nº 20/01002-8
 - Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência Moreno-PE
 - Devedor: METALMOR - METALÚRGICA MORENO LTDA
 - Garantia: Hipoteca Cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros
2. **R-3-3802 (18/09/2017):** Penhora
 - Processo nº: 0001712-89.2012.8.17.0970, 1110-35.2013.8.17.0970; 0000306-77.2007.8.17.0970; 0001525-52.2012.8.17.0970; 0000723-83.2014.8.17.0970; 0001519-45.2012.8.17.0970.
 - Exequente: UNIÃO
 - Executado: METALMOR METALURGICA MORENO LTDA
 - Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno
3. **R-4-3802 (18/09/2017):** Penhora
 - Processo nº: 0000061-95.2009.17.1970,0001533-05.8.17.0970;0000077-15.2010.8.17.0970;0001354-66.2010.8.17.0970;0000623-94.2015.8.17.0970;0001668-41.2012.8.17.0970;0000923-37.2007.8.17.0970;0000131-83.2007.8.17.0970;0000395-37.2006.8.17.0970;863-98.2006.8.17.0970;0000334-35.8.17.0970;0000788-93.2005.8.17.0970;0000640-82.2005.8.17.0970;0000194-79.2005.8.17.0970;0000716-04.2008.8.17.0970;0002179-39.2012.8.17.0970; 0000981-59.2015.8.17.0970;001079-44.2015.8.17.0970;0000500-96.2015.8.17.0970; 0001423-30.2012.8.17.0970;0000939-25.2006.8.17.0970;0000563-05.2007.8.17.0970;0000926-89.2007.8.17.0970; 0001127-71.2013.8.17.0970,0001410-07.2007.8.17.0970;0001547-13.2012.8.17.0970;0000565-72.2007.8.17.0970;0000924-22.2007.8.17.0970;0001406-67.2007.8.17.0970;0000223-95.2006.8.17.0970;0000226-50.2006.8.17.0970; 0001704-20.2011.7.17.0970
 - Exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO
 - Executado: METALMOR METALURGICA MORENO LTDA
 - Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno
4. **R-5-3802 (05/10/2017):** Penhora/Arresto
 - Processo nº: 0001416-33.2015.8.17.0970
 - Exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO
 - Executado: METALMOR METALURGICA MORENO LTDA EPP
 - CDA Nº: 41302150
 - Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno
5. **R-6-3802 (21/12/2017):** Penhora
 - Processo nº: 0001416-33.2015.8.17.0970
 - Exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO
 - Executado: METALMOR METALURGICA MORENO LTDA EPP
 - Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno
6. **AV-7-3802 (10/12/2024):** Averbação do Código Nacional de Matrículas
 - CNM: 077172.2.0003802-90
 - Provimento nº 143/2023 do CNJ

OBSERVAÇÃO DO LEILOEIRO: **Caracterização Da Região:** Localizado estrategicamente na BR 232, Km 28, no sentido Recife/Moreno. Inserido em uma região com diversas atividades econômicas. Tais quais:

Indústrias e Galpões, Shopping, Posto de Gasolina e Serviços Automotivos, restaurantes, Condomínios residenciais, Centro de Logística e Distribuição. **Acessibilidade:** O acesso ao imóvel pode ser feito pela BR-232 sentido Recife/Moreno que é categorizada como uma das principais rodovias da região. A localização estratégica na rodovia facilita a criação de um centro de logística e distribuição para empresas que buscam otimizar suas operações de transporte.

RESUMO

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$) 1º LEILÃO (100%)	DESCONTO 2 LEILÃO (50%)	DESCONTO 3 LEILÃO (30%)
1	IMÓVEL COMERCIAL NA CIDADE DE MORENO/PE	R\$ 1.315.358,87	R\$ 657.679,43	R\$ 394.607,66

5. VENDA AD-CORPUS

As vendas são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, impostos e encargos sociais. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão.

6. DA VISITAÇÃO

Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto ao Leiloeiro nomeado, via e-mail diogo@inovaleilao.com.br, ou pelo telefone (81) 3132.5966.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo leilão, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado (www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas; Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

7.1.3 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que os demais participantes possam concorrer em total igualdade de condições;

7.2. QUEM PODE PARTICIPAR

É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

- I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

7.3. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

7.4. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

8.0. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL

8.1. Os lances serão preferencialmente à vista. Caso não exista lance à vista, fica autorizado o recebimento de lance parcelado.

8.1.1. DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

8.1.2. Não será aceito lance que em segundo leilão, ofereça preço inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

8.1.3. **DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.2. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), e imediatamente anexado ao processo falimentar, tudo de forma a permitir que tanto o Administrador da Falência, o representante do Ministério Público, bem como o Juízo da 1ª Vara Cível de Moreno-PE, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal Falimentar será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO

9.1 O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado preferencialmente à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante caução idônea (art. 892, CPC), no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, a ser pago no prazo de até 01 (um) dia útil após a arrematação. * Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. OBSERVAÇÃO 3: A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado que, somente serão admitidas, caso não exista qualquer lance à vista. (art. 895, §7º, CPC). * Parcelamento possível apenas para imóveis.

9.2. Será admitido o parcelamento, por no máximo 30 (trinta) meses, mediante o pagamento da caução, à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco) do lance em até 01 (um) dia útil; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E EVENTUAIS MULTAS: A atualização monetária das parcelas será pela TABELA ENCOGE NÃO EXPURGADA (DO TJPE).

9.3 Aplicação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4 do CPC);

9.4 O Vencimento da parcela mensal é o dia 15 (quinze) de cada mês. (Se no dia do vencimento das parcelas não houver expediente bancário, o vencimento prorroga-se até o próximo dia útil.) *O depósito da primeira parcela da arrematação, deverá ser realizado no mês subsequente ao do leilão.

9.5 O(s) bem(ns) imóvel(s) alienado(s) parceladamente será(ão) transferido(s) com hipoteca em favor do CREDOR (o arrematante irá arcar com os custos de registro e posterior cancelamento), cujos termos constarão da Carta de Arrematação, devendo ser registrada nas respectivas matrículas do Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram registrados os respectivos bens. O(s) arrematante(s) somente terão a liberação do gravame, após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, por ordem exclusiva do Juízo;

9.6 A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único da Lei 21.981, art. 7º da resolução 236 do CNJ e art. 884, parágrafo único do CPC).

9.7 O recolhimento referente ao pagamento da arrematação deverá se processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta no Banco do Brasil - BB, após a arrematação; O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada.

10.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

10.1. Se o licitante não pagar no vencimento, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido a título de multa o valor de 2% (dois por cento), sem prejuízo da correção, e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor.

10.2. O não pagamento assumido em até 20 (vinte) dias ao vencimento, sem qualquer justificativa legal, será caracterizado como desistência do parcelamento e da arrematação, cabendo ao licitante desistente, ser penalizado com a perda de todo dinheiro até então depositado, sendo que nesta hipótese a RECUPERANDA, será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente as arras, pois estas possuem caráter irreversível.

10.3. Fica ainda, desde já autorizado o juízo a determinar, nos autos da Recuperação, a imediata reintegração da Recuperanda na posse do imóvel, objeto desde edital.

10.4. Mediante requerimento do administrador Judicial, credores e ou MP, fica autorizado o Juiz, no caso de não pagamento, colocar os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO

11.1 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

12. DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

12.1. A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo e terceiro colocados, quando possível.

12.2. Assinado o Auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

13. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Fica condicionada a ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) ou a Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(s) ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC) a realização dos depósitos, oferta de garantia idônea, ao pagamento de custas (caso exista) e da comissão de leiloeiro. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

13.1. A carta de arrematação conterá:

13.1.1. A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

13.1.2. Edital de Leilão

- 13.1.3. A cópia do auto de arrematação; e
13.1.4 A prova de quitação do imposto de transmissão.

14. DOS DÉBITOS

14.1. Conforme dispostos da Lei de Falências (arts. 60, parágrafo único, § 3º do artigo 66 e art. 141 inciso II Lei 11.101/2005 e 14.112/2020), prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, fiscais, hipotecas, realizando-se a venda livres e desembaraçados de débitos de IPTU, condomínio e taxas até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria., exceto se o arrematante for:

1. Sócio da sociedade em Falida/Recuperação ou sociedade controlada pelo falido;
2. Parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida/recuperação, ou;
3. Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

15. DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados do leilão, a empresa Recuperanda, através de seus advogados, o Administrador Judicial, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Credores Fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Credores Hipotecários, Credores Quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais/advogados, da realização deste ato público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

O arrematante arcará, com qualquer imposto e ou tributo venha incidir após a data da arrematação;

17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelo telefone: (81) 3132.5966, e-mail: contato@inovaleilao.com.br/diogo@inovaleilao.com.br, redes sociais (@diogomartinsleiloeiro) e site www.inovaleilao.com.br.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Este leilão e demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Falências, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP.

18.2. Todas as regras, fotografias, matrícula(s) do(s) imóvel(eis) e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro Diogo Martins - www.inovaleilao.com.br.

18.3. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NO DJE ASSIM COMO, VEICULADO NO SITE DO LEILOEIRO e não é exaustivo, podendo outras informações serem apregoadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.

18.4 Os Autos da Falência estão disponíveis aos interessados para consulta, através do PJE;

19. CUMPRASE

Dado e passado, nesta Cidade do Moreno, Estado de Pernambuco, aos 15 de abril de 2026. Eu, Chefe de Secretaria fiz digitar e subscrevo.